

ARQUIVADO



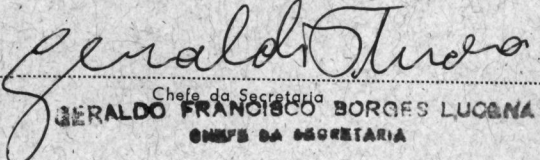
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 519/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autua a
presente reclamação apresentada por
MARIA ELI LOPES DUARTE contra
FRIGORÍFICO RENNER S/A


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FÉRIAS PROPORCIONAIS.
Valor: Cr\$ 115,64.



2
507

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro
Processo N.º 519/70
Em 16/12/70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos16..... dias do mês dedezembro..... de 19...70.....
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MARIA ELI LOPES DUARTE

(Reclamante)

Servente

(Profissão)

Solteira

(Estado Civil)

Brasileira

(Nacionalidade)

Rua Antônio Marques, nº 199 - nesta.

portador da C.P. — N.º

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

FRIGORIFICO RENNERT S/A

(Reclamado)

INDUSTRIA

(Atividade)

domiciliado n.º esta.

(Rua e número)

Que ingressou nos serviços da reclamada em 26 de maio de 1967 e foi despedida sem pré-aviso em 18 de setembro de 1970.

Que não recebeu 9 meses de 13º salário de 1968, nem o correspondente a seis doze avos de férias, digo: o correspondente proporcional a 6 meses de férias/69.

Assim reclama:

13º salário proporcional - 9/12 de 1968.....Cr\$ 88,20

Férias - 7 dias relativos a 6 meses de 1968...Cr\$ 27,44

T O T A LCr\$ 115,64

Fica a reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 7 de janeiro/71, às 13,30 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, que julgar necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Maria Eli Lopes Duarte

MARIA ELI LOPES DUARTE

Reclamante

Geraldo F.B. Lucena

GERALDO F.B. LUCENA

Chefe da Secretaria.

09-112
147-41-31

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado
dia 7.1.71, às 13.30 horas, para
audiência, cientes as partes.

DOU FÉ. Montenegro, 16 de dezembro de 1970.

Ronaldo Francisco Borges Luosna
RONALDO FRANCISCO BORGES LUOSNA
CHEFE DA SECRETARIA

Pandozo

Ata do Conselho de Administração



PROCESSO Nº.....519/70.....

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, presidente,

, apregoados os litigantes: MARTA ELI LOPES DUARTE, reclamante e FRIGORIFICO RENNER S/A, reclamada, para apreciação da reclamatória em que a primeira pteiteia da segunda: 13º salário proporcional e férias proporcionais; Ausente a reclamante motivo por que foi determinado o arquivamento da reclamatória. Custas, Cr\$ 11,56 pela reclamante que fica dispensada. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz do Trabalho

[Assinatura]
 ERNI CARLOS HELLER
 VOGAL DOS EMPREGADORES.

[Assinatura]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
 Chefe da Secretaria
 BERTRAM ROQUE LEDURU

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do

Montenegro, 7 / 1 / 71

Bertram Roque Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da secretaria Substo.

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Carlos Eduardo

CARLOS EDUARDO
Juiz de Direito

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Bertram Roque Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.